



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – LEGISLATIVO.

“Dispõe sobre a regulamentação, adequação e reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a regulamentar, adequar e reajustar, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvinlândia.

ARTIGO 2º - Para efeito do reajuste tratado no artigo 1º desta Resolução, fica estabelecido no índice oficial criado pelo Governo Federal, para o país.

Parágrafo Único - O índice oficial é o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ARTIGO 3º.: A variação oficial anual deste índice no exercício de 2.014 foi:

I - Janeiro á Dezembro de 2.014 - 6,2283%

Parágrafo Único - Conforme Índices e Tabelas do INPC (IBGE), será aplicado o montante acima de 6,2283% (seis vírgula dois mil e duzentos e oitenta e três por cento), para fins de reajuste aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

ARTIGO 4º.: O Anexo II - Tabela de Vencimentos, da resolução nº 01/2.012, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

A - CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.100,75

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

B - CARGOS EFETIVOS.


<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	R\$ 1.166,07
<i>Oficial Legislativo</i>	R\$ 1.479,37
<i>Diretor Legislativo</i>	R\$ 2.100,75

ARTIGO 5º.: As despesas decorrentes da execução desta Resolução, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

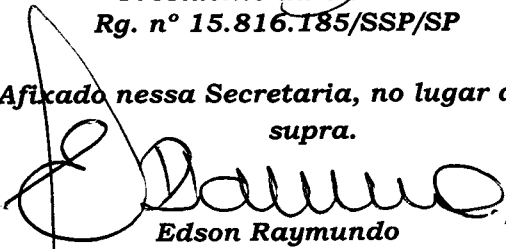
ARTIGO 6º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 03 de Fevereiro de 2015.


Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara
Rg. n° 15.816.185/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. n° 29.425.592-8/SSP/SP.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**